



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.562 de 09 de Dezembro de 1996, dispõe Sobre Orçamento Plurianual de Investimentos

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1.997/99, elaborado de conformidade com o artigo 60, § Único, da Constituição Federal e nos termos do artigo 5º, do Ato Complementar N. 43, de 29 de Janeiro de 1.969, que estima para o período de capital no valor de R\$ 1.682.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio 1.997/99, serão formados pelo superávit do orçamento corrente da Receita de Capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo II da Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentarias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos suprimentos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito para 1º de Janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 09 de Dezembro de 1996.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 09 de Dezembro de 1.996.

Sônia Maria Torres
Diretora Financeira